



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 9 de novembro de 2015 - Nº 1357 - Divulgado em 06/11/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Portarias Administrativas</i>	1
2. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	4
<i>Errata</i>	4
4. Atos da 1ª Câmara.....	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	5
5. Atos da 2ª Câmara.....	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Intimação para Defesa</i>	6
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	6
<i>Extrato de Decisão</i>	6
6. Atos dos Jurisdicionados	11
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	11
<i>Errata</i>	13

de todo material, maquinário e equipamento se necessário.
Valor mensal: R\$2.625,00(Dois mil, seiscentos vinte e cinco reais).
Vigência: 03/11/2016
Data da assinatura: 03/11/2015

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2058 - 18/11/2015 - Tribunal Pleno
Processo: [08836/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2008
Intimados: Glória Maria Geane de Oliveira, Responsável; João Bosco N. Fernandes, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2058 - 18/11/2015 - Tribunal Pleno
Processo: [04208/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Elio Ribeiro de Moraes, Gestor(a); Francisco de Assis Remigio II, Advogado(a).

Sessão: 2058 - 18/11/2015 - Tribunal Pleno
Processo: [04538/14](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pocinhos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Pauliano Lamec Matias dos Santos, Gestor(a); Talles Herminio Santos, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2059 - 25/11/2015 - Tribunal Pleno
Processo: [04585/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Aldo Lustosa da Silva, Gestor(a); Jose Misael Ribeiro Gomes, Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Contador(a); Vilson Lacerda Brasileiro, Advogado(a).

Sessão: 2058 - 18/11/2015 - Tribunal Pleno
Processo: [04587/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Adriano de Oliveira Barreto, Gestor(a); Maria de Lourdes Silva dos Santos, Gestor(a); Emilia das Neves de Oliveira Barreto, Ex-

1. Atos da Presidência

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 193/2015 -
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **considerando** o disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, e ainda, art. 28, inciso IV, do Regimento Interno,
Considerando a infausta ocorrência do falecimento do servidor ERASTO MARTINS DE OLIVEIRA, no último dia 03/11/2015.
RESOLVE:
Art.1º: Decretar luto oficial por 5 dias, hasteando a bandeira do TCE/PB a meio mastro;
Art.2º: Caberá à Assessoria de segurança executar as providências.

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 67/15 Processo TC 07620/15
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB
ENGELTECH Elevadores EPP
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas dependências do TCE/PB, incluindo fornecimento



Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Elaine Maria Gonçalves, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2058 - 18/11/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04626/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Jaco Moreira Maciel, Gestor(a); Djair Jacinto de Moraes, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2058 - 18/11/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04631/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Cristiane Constantino da Silva, Gestor(a); Josemar Ferreira da Silva, Gestor(a); Virginia Maria Peixoto Velloso Borges Ribeiro, Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Helenice Chagas da Silva, Assessor Técnico; Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Sessão: 2059 - 25/11/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04698/14](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Durval Ferreira da Silva Filho, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04746/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Gemilton Souza da Silva, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Processo: [04275/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Luiz Vieira de Almeida, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Processo: [04660/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Marcos Aurelio Martins de Paiva, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa, acerca das falhas apontadas pela Auditoria no relatório fls. 222/426.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04252/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citão: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Roberto Bandeira de Melo Barbosa Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente

decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00587/15

Sessão: 2054 - 21/10/2015

Processo: [05882/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: José Luciano Agra de Oliveira, Gestor(a); Ricardo Vieira Coutinho, Ex-Gestor(a); Ricardo Vieira Coutinho, Ex-Gestor(a); Rosário de Fátima de Lima Montenegro Cabral, Contador(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05882/10, acerca da verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL TC nº 00495/12 (fls. 4202/4204), emitido à Prefeitura Municipal de João Pessoa, em sede de análise da Prestação de Contas Anuais, exercício de 2009, do referido Município. CONSIDERANDO o relatório da Auditoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. Determinar a anexação de cópia do Acórdão APL TC 00495/12 nos autos dos Processos TC nº 11016/14 e 04717/15; 2. Arquivar os presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB. João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00614/15

Sessão: 2056 - 04/11/2015

Processo: [04073/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: Maria Cristina da Silva, Gestor(a); Arthur José Albuquerque Gadêlha, Contador(a); Euler Araujo Chaves Neto, Advogado(a); Jonas Nicacio Veras, Advogado(a); Antonio Fabio Rocha Galdino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.073/11, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Tomar conhecimento do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO supra caracterizado, dada sua tempestividade e legitimidade. II. Dar pelo seu provimento parcial, a fim de modificar para R\$ R\$ 9.725,98 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), o total referente à irregularidade quanto ao pagamento a maior, em relação ao valor contratado + aditivos, na obra de Pavimentação e Drenagem da Rua São Luiz, constante na alínea "g" do Acórdão TC APL TC 00293/14. III. Retificar o valor imputado à Sra. Maria Cristina da Silva, para R\$ 624.520,02 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos), o equivalente a 16.439,06 URF/PB. IV. Manter inalterados os demais termos consubstanciados no Parecer APL - TC- 00073/14 e no Acórdão TC APL - TC - 00293/14. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 28 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00615/15

Sessão: 2056 - 04/11/2015

Processo: [04804/13](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São Mamede

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Francisco Junho de Andrade Alves, Gestor(a); Luiz Carlos da Silva, Ex-Gestor(a); Janusa Cristina Gomes Sotero, Contador(a); Aroldo Bileu da Nobrega, Interessado(a); Carlos Antonio de Araujo, Interessado(a); Francisco de Assis de Lima Soares, Interessado(a); Edielson Adriano Ferreira de Oliveira, Interessado(a); Eva Bezerra Araújo de Lucena, Interessado(a); Raimundo Diniz de Lucena, Interessado(a); Lindival Medeiros Pereira, Interessado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.804/13, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em tomar conhecimento do RECURSO DE



RECONSIDERAÇÃO supra caracterizado, dada sua tempestividade e legitimidade e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL para excluir da imputação do débito, o valor de R\$ 65.990,70 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos), referente à despesa extraorçamentária sem documentação comprobatória, permanecendo a imputação de débito no valor de R\$ R\$ 92.480,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), o equivalente a 2.393,37 UFR/PB, bem como, os demais termos do ACÓRDÃO APL TC 00572/14. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 28 de outubro de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00598/15

Sessão: 2054 - 21/10/2015

Processo: [05169/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Evilásio Formiga Lucena Neto, Gestor(a); Rogerio Araújo de Melo, Contador(a); Verônica Dias Vieira, Contador(a); Jolaison Lima Alves, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC 05169/13, referentes, nessa assentada, a recurso de reconsideração interposto pelo Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada, Sr. EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO, contra a decisão consubstanciada no Parecer PPL - TC 00227/13 e no Acórdão APL - TC 00880/13, referentes à PCA do Município relativa ao exercício de 2012, os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nesta data, conforme voto do Relator, ACORDAM em, preliminarmente, à unanimidade, CONHECER do recurso de reconsideração interposto e, no mérito, por maioria, contra o voto do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os termos das decisões recorridas. Registre-se e publique-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Acórdão APL-TC 00605/15

Sessão: 2055 - 28/10/2015

Processo: [05236/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Francisco de Assis de Melo, Ex-Gestor(a); Marco Aurelio de Medeiros Villar, Advogado(a); Elaine Maria Gonçalves, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05236/13, que trata, nesta oportunidade, de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco de Assis de Melo, ex-Prefeito de Solânea contra as decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-00152/14 e no Acórdão APL-TC-00555/14, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. CONHECER o Recurso de Reconsideração, tendo em vista a tempestividade e a legitimidade do recorrente; 2. DAR-LHE provimento parcial para desconstituir o débito imputado ao Sr. Francisco de Assis de Melo, devido à efetiva comprovação das despesas inicialmente consideradas irregulares ou lesivas ao patrimônio, como também, considerar afastadas do rol das irregularidades remanescentes aquelas que se referem ao não encaminhamento das cópias de leis e decretos relativos à abertura de créditos adicionais; ausência de encaminhamento da programação anual de saúde ao conselho municipal de saúde; não envio dos balancetes mensais da Prefeitura à Câmara Municipal e a falha que trata do não encaminhamento do Parecer do FUNDEB por não ser de atribuição do Recorrente e, por último, alterar em parte a falha que trata da omissão de valores da dívida fundada interna, reduzindo o valor para R\$ 1.972.003,18; 3. DETERMINAR que o gestor atual de Solânea retorne à conta do FUNDEB, com recursos do próprio Município, o valor de R\$ 67.905,14, transferido indevidamente para outras contas.

Ato: Acórdão APL-TC 00590/15

Sessão: 2054 - 21/10/2015

Processo: [05368/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Fabio Moura de Moura, Gestor(a); Paulo da Cunha Torres, Ex-Gestor(a); Deocelio de Sousa Cunha, Ex-Gestor(a); Erinaldo Moura do Nascimento, Ex-Gestor(a); José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Advogado(a); Guerreiro Arco de Melo, Advogado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a); Rafael Sedrim Parente de Miranda Tavares, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Recursos de Reconsideração, interpostos pelos Senhores Deocélio de Sousa Cunha e Erinaldo Moura do Nascimento, ex-prefeitos de Riachão nos períodos 02/08/2012 a 31/08/2012 e 01/09/2012 A 31/12/2012, respectivamente, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL TC n.º 0629/2014, relativo à Prestação de Contas de Gestão dos ex-ordenadores de despesas do exercício de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. conhecer dos Recursos de Reconsideração, interpostos pelos Senhores Deocélio de Sousa Cunha e Erinaldo Moura do Nascimento, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL TC n.º 0629/2014; 2. no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterada a decisão constante do Acórdão recorrido. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 21 de outubro de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00604/15

Sessão: 2055 - 28/10/2015

Processo: [02417/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Interessados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Responsável; Rebeca Moreira Faustino de Almeida, Procurador(a); Gustavo Oliveira de Sá E Benevides, Procurador(a); Larissa Maria Rocha Rodrigues Alves, Procurador(a); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha, Procurador(a); Mateus de Sousa Delgado, Advogado(a); Joao Souza da Silva Junior, Advogado(a); Fabiola Marques Monteiro, Advogado(a); Jackeline Alves Cartaxo, Advogado(a); Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Advogado(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a); Walter de Agra Júnior, Advogado(a); Thiago Giulio de Sales Germoglio, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL realizada no Município de Sapé/PB, objetivando analisar a disponibilização de dados atinentes à execução de serviços de publicidade contratados pela Comuna através de agências de propagandas até o mês de maio de 2014, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Marcos Antônio da Costa e Antônio Gomes Vieira Filho, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para os autos do processo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Sapé/PB, Sr. Flávio Roberto Malheiros Feliciano, relativas ao exercício financeiro de 2014, Processo TC n.º 04728/15, objetivando subsidiar a análise das referidas contas. 2) ORDENAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 28 de outubro de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00601/15

Sessão: 2055 - 28/10/2015

Processo: [04536/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piripituba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Luis Flavio Castro Simoes, Gestor(a); Antônio Alves Simões Filho, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.536/14, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas prestadas referentes ao exercício 2013, da Mesa da Câmara



de Vereadores do Município de Pirpirituba, de responsabilidade do Sr. LUIS FLÁVIO CASTRO SIMÕES; 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. APLICAR MULTA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 71,29 UFR ao Sr. LUIS FLÁVIO CASTRO SIMÕES, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. RECOMENDAR à Câmara Municipal de Pirpirituba no sentido de: a) guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões; e b) regulamentar o pagamento de gratificações aos servidores da Câmara Municipal.

Ato: Acórdão APL-TC 00603/15

Sessão: 2055 - 28/10/2015

Processo: [04546/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itatuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Fernando Manoel de Melo Andrade, Ex-Gestor(a); Jean Bezerra dos Santos, Contador(a); Jose Lukas Pereira de Souza, Assessor Técnico; Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Itatuba, relativa ao exercício financeiro de 2013, tendo como responsável o então Fernando Manoel de Melo Andrade, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com declaração de suspeição de voto do conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão plenária hoje realizada, acatando a proposta de decisão Relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas em apreço; e II. RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de Itatuba no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise, sobretudo quanto ao reajuste dos subsídios com base na alteração do salário mínimo.

Ato: Acórdão APL-TC 00617/15

Sessão: 2056 - 04/11/2015

Processo: [04016/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Oday Jose Afonso de Medeiros, Gestor(a); Alvaro Ancelmo Teixeira, Ex-Gestor(a); Cynthia Dallanna Alves da Fonseca, Contador(a); Marizarde Geraldino dos Santos, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU, relativa ao exercício financeiro de 2014, SR. ÁLVARO ANCELMO TEIXEIRA, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em JULGAR REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 04 de novembro de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00602/15

Sessão: 2055 - 28/10/2015

Processo: [04318/15](#)

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Glaciane Mendes Roland, Gestor(a); Joinete Raulino da Silva, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.318/15, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em JULGAR REGULAR a Prestação de Contas da AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA, exercício de 2014, de responsabilidade da Sra. Glaciane Mendes Roland, RECOMENDANDO-SE à atual gestão da AGEVISA-PB, bem como ao Secretário de Saúde do Estado da Paraíba, para que regularize as reuniões do Conselho Consultivo da AGEVISA. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 28 de outubro de 2015.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00068/15

Processo: [04252/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Roberto Bandeira de Melo Barbosa, Gestor(a); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos, Contador(a); José Etienne de Oliveira, Contador(a); Fabio Abel Manguera, Assessor Técnico; Odilon Fernandes da Silva Neto, Repres. da Itc-Consult. Em Gestão, Interessado(a); Luiz Abel de Souza, Interessado(a); Edvan Oliveira da Costa, Interessado(a); Francisco Vieira dos Santos Filho, Interessado(a); Eliener Dantas de Amorim, Interessado(a); Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Roberto Bandeira de Melo Barbosa Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado em 05 de novembro de 2015 pelo Prefeito do Município de Bom Jesus/PB, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, através de seu advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda. A referida peça está encartada aos autos, fl. 443, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obter a documentação necessária à sua contestação, notadamente diante da relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual constata-se que a situação informada pelo requerente, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de novembro de 2015

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 06/11/2015:

Sessão: 2059 - 25/11/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04585/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Aldo Lustosa da Silva, Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Contador(a); Jose Misael Ribeiro Gomes, Interessado(a); Wilson Lacerda Brasileiro, Advogado(a).

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2638 - 19/11/2015 - 1ª Câmara

Processo: [05988/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2012

Intimados: Maria do Carmo Silva, Gestor(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); José Marcilio Batista, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Valter Gonzaga de Souza, Advogado(a).

Sessão: 2638 - 19/11/2015 - 1ª Câmara

Processo: [07565/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior, Ex-Gestor(a); Emerson Nobrega de Medeiros, Advogado(a).

Sessão: 2638 - 19/11/2015 - 1ª Câmara

Processo: [13495/13](#)

Jurisdicionado: Paralisa Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Sessão: 2638 - 19/11/2015 - 1ª Câmara

Processo: [17775/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: George Jose Porciuncula Pereira Coelho, Gestor(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Jailson Lucena da Silva, Advogado(a); Larissa Pires de Sa Dias de Araujo, Advogado(a).

Sessão: 2638 - 19/11/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02081/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Intimados: Edilma Ferreira da Costa, Gestor(a); Luiz de Sousa Júnior, Ex-Gestor(a); Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Responsável.

Sessão: 2638 - 19/11/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02380/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Monica Rocha Rodrigues Alves, Gestor(a); Adalberto Fulgencio dos Santos Junior, Ex-Gestor(a); Rodrigo de Souza Guerra, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [08912/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Citados: Rla Construções E Serviços Ltda. - Me, Repres. Lagal, Sr. Wellington Silva, Responsável; Novatec Construções E Empreendimentos Eireli, Repres. Legal, Sr. Alexandre Albuquerque Teixeira, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Intimados: Raimundo Gilson Vieira Frade, Gestor(a); Ricardo Barbosa, Gestor(a); Vicente de Paula Holanda Matos, Ex-Gestor(a); Paulo Roberto Diniz de Oliveira, Responsável.

Sessão: 2792 - 17/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [06651/09](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pombal

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Intimados: Edno Dantas Pereira, Ex-Gestor(a); Sr. Edno Dantas Pereira, Ex-Gestor(a); Marcos Valério de Sousa Bandeira, Interessado(a).

Sessão: 2792 - 17/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [02657/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: Francisca Araújo de Sousa, Responsável; Ítalo Marques Costa, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2793 - 24/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [16228/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Intimados: José Carlos de Sousa Rêgo, Ex-Gestor(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Sessão: 2793 - 24/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [01636/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2012

Intimados: Waldson Dias de Souza, Gestor(a); André Luiz de Oliveira Escorel, Assessor Técnico; Cynthia Dallanna Alves da Fonseca, Interessado(a); Cícero Florentino Neto, Interessado(a); Bruno Torres A. Donato, Advogado(a); Daniel José de Brito Veiga Pessoa, Advogado(a); Emilia Paranhos Santos Marcelino, Advogado(a); Lidiane Silva Moreira, Advogado(a); Marcela Betulia Casado E Silva, Advogado(a); Rafael Melo Assis, Advogado(a); Ana Amélia Paiva, Advogado(a).

Sessão: 2792 - 17/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [05328/13](#)

Jurisdicionado: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Marcos Túlio de Abreu Souza, Ex-Gestor(a); Pedro Bernardo da Silva Neto, Advogado(a).

Sessão: 2793 - 24/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [04528/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: Expedito Pereira de Souza, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2792 - 17/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [05066/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: Cláudio Chaves Costa, Gestor(a).

Sessão: 2792 - 17/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [05999/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2015

Intimados: Alcione Maracajá de Moraes Beltrão, Gestor(a); Marielly Ferreira Sarmento Campos, Procurador(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2792 - 17/11/2015 - 2ª Câmara

Processo: [05831/07](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007



Intimação para Defesa

Processo: [03486/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Intimados: Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [16214/13](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Procurador Jurídico do DER/PB: Manoel Gomes da Silva

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00181/15

Sessão: 2789 - 27/10/2015

Processo: [00775/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2010

Interessados: Antonio Justino de Araújo Neto, Gestor(a); Livanía Maria da Silva Farias, Gestor(a); Cláudio Hermann Alvares de Azevedo, Interessado(a); Mariano Ferreira da Costa, Interessado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 00775/11, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Secretária de Estado da Administração para apresentar justificativa acerca do ônus estadual na cessão do servidor, ou comprovação de restabelecimento da legalidade; Art. 2º - assinar o prazo de 60 (sessenta) dias ao prefeito de Dona Inês para comprovar a compatibilidade de horário do servidor Mariano Ferreira da Costa no exercício dos cargos de professor e Técnico de Nível Médio; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00180/15

Sessão: 2789 - 27/10/2015

Processo: [03983/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Interessados: Hugo Antonio Lisboa Alves, Gestor(a); Cicero Francisco da Silva, Gestor(a); Jailson Lucena da Silva, Advogado(a); Lidiane Pereira Silva E Outros, Advogado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 03983/12, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor atual de Caiçara, Sr. Cícero Francisco da Silva adote as providências necessárias no sentido de enviar a documentação faltosa suscitada pela Auditoria e prestar esclarecimentos a despeito da nomeação do candidato Erivaldo da Silva Nascimento, sob pena de multa e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 03385/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [07193/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Juraci Dantas de Sousa, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JURACY DANTAS DE SOUSA, matrícula Nº 270.234-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00182/15

Sessão: 2789 - 27/10/2015

Processo: [09169/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Leomar Benício Maia, Gestor(a); Cicero Heder Gadelha Martins, Interessado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 09169/15, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Determinar a apreciação do presente feito pelo eg. Tribunal Pleno, devido à relevância que requer a matéria. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 03388/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [09196/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); José Ramos da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ RAMOS DA SILVA, matrícula Nº 87.938-0 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03395/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [10998/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria de Fátima Rodrigues, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, matrícula Nº 84.894-8 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03394/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11004/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Luis do Rego Luna Neto, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ LUIZ DO RÊGO LUNA NETO, matrícula Nº 002.200-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03392/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11006/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Silva Liene Freitas Patriota, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, SÍLVIA LIENE FREITAS PATRIOTA, matrícula Nº 005.728-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03397/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11007/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Vildete Acácia Sousa Yuassa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, VILDETE ACÁCIA SOUSA YUASSA, matrícula Nº 005.512-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03398/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11016/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Denise Victor de Barros Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, DENISE VICTOR DE BARROS ALBUQUERQUE, matrícula Nº 005.862-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03399/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11025/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Edivani de Queiroz Guimarães, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de MARIA EDIVANI DE QUEIROZ, matrícula Nº 64.569-9 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03400/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11026/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Célia Maria Figueiredo da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de CÉLIA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula Nº 84.149-8 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03401/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11625/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Rosa Dalva Correa Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ROSA DALVA CORRÊA ALVES, matrícula Nº 080.564-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03402/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11626/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Assunção Dias da Silva, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ASSUNÇÃO DIAS DA SILVA, matrícula Nº 083.296-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03403/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11627/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Manoel Teodoro Irmão, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, MANOEL TEODORO IRMÃO, matrícula Nº 003.037-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03391/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11875/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Luzinete Gomes Freire, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) Luzinete Gomes Freire, no cargo Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 830.012-7, lotado(a) na Loteria do Estado da Paraíba, tendo como fundamento o Art. 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03393/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [11876/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Solange de Souza Barros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) Solange de Souza Barros, no cargo Enfermagem, matrícula nº 611.557-8, lotado(a) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, tendo como fundamento o Art. 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03404/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [12344/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Edimar Vieira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ EDIMAR VIEIRA COSTA, matrícula Nº 076.686-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03405/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [12429/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Leda Maria Soares de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, LÊDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 089.994-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03406/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [12430/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Auxiliadora de Lima Montenegro Maciel, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA AUXILIADORA DE LIMA MONTENEGRO MACIEL, matrícula Nº 86.117-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03407/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [12482/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Daniel Pinto Ramalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 12482/15, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de

DANIEL PINTO RAMALHO, matrícula Nº 88.369-7, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03408/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [12483/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Julia Oliveira Torres, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, JÚLIA OLIVEIRA TÓRRES, matrícula Nº 131.001-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03409/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [12502/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Gertrudes Alves da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, GERTRUDES ALVES DA SILVA, matrícula Nº 136.081-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03410/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13176/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Jose Gutemberg Alves de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ GUTEMBERG ALVES DE SOUSA, matrícula Nº 74.134-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03411/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13177/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Nunes de Albuquerque Tavares, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA NUNES DE ALBUQUERQUE TAVARES, matrícula Nº 141.778-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03412/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13178/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Francicleide Andrade da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, FRANCICLEIDE ANDRADE DA SILVA, matrícula Nº 144.156-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03413/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13179/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Josimar Zeferino da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSIMAR ZEFERINO DA SILVA, matrícula Nº 080.806-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03415/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13180/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); José Frederico Farias da Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ FREDERICO FARIAS DA COSTA, matrícula Nº 145.210-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03416/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13181/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Gorett Silvestre Ferreira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA GORETT SILVESTRE FERREIRA, matrícula Nº 096.259-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03417/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13182/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Alice Viana Gomes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA ALICE VIANA GOMES, matrícula Nº 79.094-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03419/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13184/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Sara Feitosa da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, Sara Feitosa da Silva, matrícula Nº 078.174-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03422/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13429/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Rejane Mary de Medeiros Guedes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Rejane Mary de Medeiros Guedes, matrícula n.º 089.076-6, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03423/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13430/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Almaires Medeiros da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Almaires Medeiros da Silva, matrícula n.º 138.222-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03424/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13431/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Rejane Freitas Lemos de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Rejane Freitas Lemos de Oliveira, matrícula n.º 061.307-0, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03425/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13432/15](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Rosenildo Pereira de Farias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Rosenildo Pereira de Farias, matrícula n.º 144.854-4, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03426/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13726/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Norma Maria de Almeida Ramalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Norma Maria de Almeida Ramalho, matrícula n.º 92.652-3, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03427/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13727/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Francisca Félix de Abreu Braga, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Francisca Félix de Abreu Braga, matrícula n.º 141.616-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03428/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13728/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Eusenir Chaves Cavalcanti de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Eusenir Chaves Cavalcanti de Medeiros, matrícula n.º 148.624-1, ocupante do cargo de Bioquímico, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03429/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13747/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Mirtes Rodrigues Cabral de Araújo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Mirtes Rodrigues Cabral de Araújo, matrícula n.º 95.231-1, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03430/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13748/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Ana Glória de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Ana Glória de Oliveira, matrícula n.º 85.065-9, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03431/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13749/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Patricia Nascimento Fernandes Araújo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Patricia Nascimento Fernandes Araújo, matrícula n.º 144.878-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03432/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13750/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Ana Maria de Araújo Gomes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Ana Maria de Araújo Gomes, matrícula n.º 143.950-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03433/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13865/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Valério Costa Bronzeado, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Valério Costa Bronzeado, matrícula n.º 700.207-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, com lotação no(a) Ministério Público do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03435/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13866/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Sebastião Pedro Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Sebastião Pedro Filho, matrícula n.º 005.668-5, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no(a) Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03436/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13867/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Francisca do Socorro Duarte Barbosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Francisca do Socorro Duarte Barbosa, matrícula n.º 661.114-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Auxiliares, com lotação no(a) Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03437/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [13868/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Celi de Araujo Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Celi de Araújo Lima, matrícula n.º 5.956-1, ocupante do cargo de Advogado, com lotação no(a) Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03418/15

Sessão: 2790 - 03/11/2015

Processo: [14340/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Lucia de Menezes, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, Maria Lúcia de Menezes, matrícula N.º 130.824-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Documento TCE nº: [59427/15](#)

Número da Licitação: 00016/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para posterior contratação do fornecimento parcelado de medicamentos e produtos médico hospitalar para uso no serviço público de saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro

Data do Certame: 16/11/2015 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitação na Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 980.201,07

Site do Edital: <http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Documento TCE nº: [59427/15](#)

Número da Licitação: 00016/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para posterior contratação do fornecimento parcelado de medicamentos e produtos médico hospitalar para uso no serviço público de saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro

Data do Certame: 16/11/2015 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitação na Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 980.201,07

Site do Edital: <http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Documento TCE nº: [59495/15](#)

Número da Licitação: 00022/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data do Certame: 18/11/2015 às 10:00

Local do Certame: sala da CPL de São José dos Ramos

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [60946/15](#)

Número da Licitação: 00354/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, ARQUIVOS EM AÇO E FRIGOBARES.

Data do Certame: 18/11/2015 às 10:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Documento TCE nº: [60986/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de Palco, Som e Gerador, destinado as festividades deste Município.

Data do Certame: 10/11/2015 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis/PB

Valor Estimado: R\$ 6.000,00

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [61010/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços gráficos - confecção de 2.000 exemplares do livro denominado "Estatuto da Criança e do Adolescente", com garantia, incluindo confecção, edição e prova do item.
Data do Certame: 20/11/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [61011/15](#)
Número da Licitação: 00059/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para execução de serviço especializado em vigilância armada nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 19/11/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [61018/15](#)
Número da Licitação: 00043/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Gás de cozinha recarga 13 kg - GLP e Água mineral recarga 20 litros, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, destinado as Secretarias deste município
Data do Certame: 19/11/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [61020/15](#)
Número da Licitação: 00017/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Data do Certame: 19/11/2015 às 09:00
Local do Certame: RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, CENTRO, ITAPORANGA-PB
Site do Edital: <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: [61024/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Serra Redonda.
Data do Certame: 20/11/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL na sede da Prefeitura de Serra Redonda
Valor Estimado: R\$ 7.017,00
Observações: O aviso foi publicado no DOE, no DOM, no quadro de aviso na entrada da Prefeitura e no Jornal a União.
Site do Edital: <http://c33.lira@hotmail.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [61026/15](#)
Número da Licitação: 00034/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 23/11/2015 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB.
Valor Estimado: R\$ 30.328,60
Observações: INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DAS 13:00 AS 17:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: [61029/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material elétrico (Lâmpadas e Reatores), destinado as atividades da secretaria de Infra-Estrutura do município de Uiraúna/PB
Data do Certame: 17/11/2015 às 09:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [61055/15](#)
Número da Licitação: 00046/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Condado
Data do Certame: 16/11/2015 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [61056/15](#)
Número da Licitação: 00047/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de pães destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal
Data do Certame: 16/11/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [61058/15](#)
Número da Licitação: 00048/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município
Data do Certame: 16/11/2015 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [61063/15](#)
Número da Licitação: 00010/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NATUBA
Data do Certame: 20/11/2015 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Valor Estimado: R\$ 128.093,96

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás
Documento TCE nº: [61064/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de conjuntos parafuso tipo estojo para as atividades de manutenção em Estações de Redução Primária e Medição, Estações de Redução Secundárias, Conjuntos de Regulagem e Medição e Caixas de Válvula na Rede de Distribuição de Gás Natural da PBGÁS, de acordo com características e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 19/11/2015 às 14:30
Local do Certame: Sede da Companhia Paraibana de Gás
Site do Edital: http://www.pbgas.com.br/?page_id=4180

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporá
Documento TCE nº: [61079/15](#)
Número da Licitação: 00015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de serviço especializado em Engenharia para elaboração de projetos de pavimentação e drenagem de diversas vias públicas e reforma do estádio Frederico Lundgren.
Data do Certame: 18/11/2015 às 09:00
Local do Certame: CPL
Site do Edital: <http://www.caapora.pb.gov.br/>



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [61102/15](#)
Número da Licitação: 00104/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o transporte de Feijão com origem de Pontalina/GO com destino a Guarabira/PB, através do Programa FOME ZERO do Governo Federal para distribuição com famílias reconhecidamente carentes do Município
Data do Certame: 19/11/2015 às 10:00
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro
Observações: www.guarabira.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [61135/15](#)
Número da Licitação: 00054/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de fogos de artifícios diversos, destinados aos eventos culturais, sociais e esportivos promovidos por esta Prefeitura
Data do Certame: 18/11/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [61143/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB, nos termos da Portaria GM/MS N.º 340/2013
Data do Certame: 24/11/2015 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA TAVARES
Valor Estimado: R\$ 453.881,43

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/10/2015:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [56522/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Credenciamento de serviços de locação de veículos tipo unitário com motorista acesso a cargo da secretaria de administração discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/10/2015:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [56522/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Credenciamento de serviços de locação de veículos tipo unitário com motorista acesso a cargo da secretaria de administração discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/11/2015:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitégi
Documento TCE nº: [60433/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Banda Marcial Severino Pedro dos Santos, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - modalidade Arte e Cultura, deste Município de Cuitégi/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/11/2015:

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás
Documento TCE nº: [60692/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de conjuntos parafuso tipo estojo para as atividades de manutenção em Estações de Redução Primária e Medição, Estações de Redução Secundárias, Conjuntos de Regulagem e Medição e Caixas de Válvula na Rede de Distribuição de Gás Natural da PBGÁS, de acordo com características e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.